Câmara

LEI Nº 2.997, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco Nossa Caixa S.A. na qualidade de Mandatário, e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES/FINAME, através do Banco Nossa Caixa S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de veículos e máquinas.

ARTIGO 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró solvendo", os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e parágrafo 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A utilização dos créditos, cedidos nos termos do "caput" deste artigo, poderá ser efetuada no vencimento e na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Município, ficando

o Banco Nossa Caixa S.A., autorizado a efetuar a transferência dos referidos recursos para quitação do principal e encargos da operação.

ARTIGO 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ARTIGO 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município, no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ 01.